



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ATO NÚMERO 31/89

De 30 de junho de 1.989

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 149, de 16 de novembro de 1.988, alterada pela de nº 150, de 21 de fevereiro de 1.989,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Tendo em vista os valores contidos no documento anexo - "holerith" do mês de junho de 1.989, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Araraquara, corresponderá a 25% da atribuída a igual título aos Deputados Estaduais.

Artigo 2º - As sessões extraordinárias não serão remuneradas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de junho de 1.989.

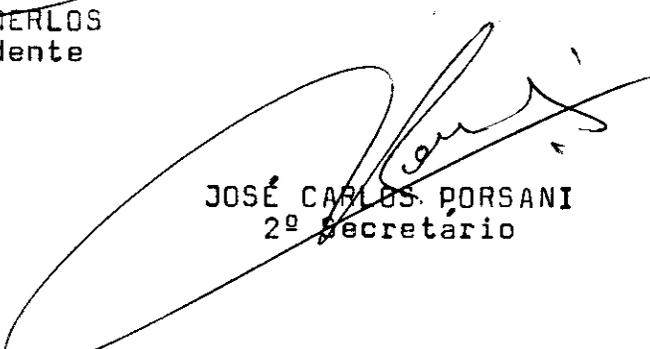
Câmara Municipal de Araraquara, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 1.989 (mil, novecentos e oitenta e nove).



GILDO MERLOS
Presidente



MÁRIO THUYOSI HOKAMA
1º Secretário

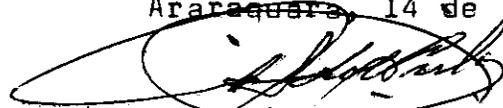


JOSÉ CARLOS PORSANI
2º Secretário

NOTA

As informações a que se refere o artigo 1º deste Ato, foram confirmadas através da Certidão nº S.G. 566/89 - 34/GP, de 22 de junho de 1.989, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Araraquara, 14 de julho de 1.989



Gildo Merlos - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Remuneração dos Deputados Estaduais, conforme documento - "holerith", da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, referente ao mês de junho de 1.989

REMUNERAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS.....NCz\$ 7.265,16

REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

25% de NCz\$ 7.265,16 =NCz\$ 1.816,29

REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

Atual.....NCz\$ 1.816,29

Anterior.....NCz\$ 1.674,00

Diferença mensal.....NCz\$ 142,29

DIFERENÇA DO MÊS DE JUNHO.....NCz\$ 142,29

-0-0-0-0-0-0-0-

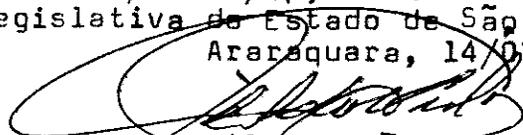
Araraquara, 30 de junho de 1.989


GILDO MERLOS
PRESIDENTE

NOTA

As informações a que se refere o Ato nº 31/89, de 30 de junho de 1.989, foram confirmadas através da Certidão nº S.G. 566/89-34/Gp, de 22 de junho de 1.989, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Araraquara, 14/07/1.989


Gildo Merlos - Presidente